



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

**OBJETO: Recuperação do Prédio da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.**



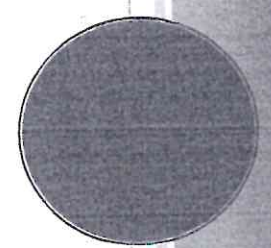
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

*Projeto de Engenharia*

**OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL.**

**LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE DO  
MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.**

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA  
MARÇO DE 2023





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	3,69
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
	<b>Impostos</b>	
I	Impostos	10,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,65</b>
	<b>BDI =</b>	<b>25,00%</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CRENCE 321446 RNP 061528361-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84
B2	Feridos	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	10,80
B5	Licença PaternidadeE	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	8,71
B10	Salário Maternidade	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>44,41</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,85
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90
C5	Indenização Adicional	0,45
	<b>TOTAL</b>	<b>14,73</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45
	<b>TOTAL</b>	<b>7,91</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 83,85%**

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528081-9







P R E F E I T U R A   D E   M A U R I T I



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL – LOCAL; AVENIDA SENHOR MARTINS NO MUNICÍPIO DE MAURITI – CEARÁ.

### PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

### ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

### MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

### SERVIÇOS PRELIMINARES:

#### DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

#### DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO

Será demolido o revestimento interno e externo especificado em projeto executivo e conforme planilha orçamentária, visto que o mesmo encontra - se em situação de decomposição, devido a umidade e tempo de vida útil.

#### DEMOLIÇÃO DE PISOS

Será demolido o piso interno especificado em projeto executivo e conforme planilha orçamentária, onde se encontrar em situação precária.

Emerson Frank Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528981-9





## PREFEITURA DE MAURITI



### PROJETOS

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto deverá ser feito estudo das especificações e plantas, exames de normas e códigos.

### AGREGADOS

Serão identificados por suas características, cabendo ao laboratório a modificação da dosagem diante referida quando um novo material indicado tiver características diferentes do agregado inicialmente empregado.

Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer, na arte externa e em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

### ÁGUA

A água considerada satisfatória para os fins aqui previstos será potável, limpa e isenta de ácidos, óleos, álcalis, sais, siltes, açúcares, materiais orgânicos e outras substâncias agressivas ao concreto e que possa ocasionar alterações na pega do cimento. Caso ocorra, durante a estação chuvosa uma turbidez excessiva de água, deverá ser providenciadas decantação e filtragem.

### CIMENTO

O Cimento será do tipo Portland constituído de clínquer Portland, obtido através da calcinação, a 1300°C – 1500°C, de uma mistura de calcário e argilas e de uma certa quantidade de gipsita (comumente chamada de gesso) para controlar o tempo de pega.

Não será conveniente, a critério da FISCALIZAÇÃO, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo.

Não será conveniente o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar de cada vez deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento.

O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume.

### REVESTIMENTOS

#### CHAPISCO

#### MATERIAL

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp. =5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

### PROCEDIMENTOS

Deverá ser processados a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá Ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

### CONTROLE E QUALIDADE

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREANCE 321456 RNP 061528381-9







## PREFEITURA DE MAURITI



### REBOCO

#### MATERIAL

##### Material

Reboco/Emboço em massa única com argamassa traço volumétrico 1:3, para recebimento de cerâmica, para reboco em massa única.

##### Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

##### Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

#### FACHADA:

#### MARQUISE:

Será executado na fachada do prédio uma marquise em estrutura metálica, revestida em ACM e coberta com telha zincada, na parede frontal deverá ser executado a fixação de brises metálicos fixado ou chumbados na parede.

Na fachada frontal será executado fixado paralelo aos brises os letreiros metálicos indicados na planta arquitetônica em anexo.

#### PINTURA

#### SERVIÇOS DA PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

#### PINTURA LATEX

Pintura Látex, em duas demãos. As marcas das tintas a serem utilizadas serão: Hidracor, Novacor ou Suvinil que Rende Mais.

#### INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS

#### HIDRÁULICAS

Toda a tubulação usada será em PVC soldável com conexões compatíveis aos tubos empregados. Será observado o projeto específico. Todas as tubulações serão embutidas e chumbadas a alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:6. Os rasgos para essas tubulações deverão ter profundidade suficiente para permitir um recobrimento de pelo menos 3cm.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528081-9







## PREFEITURA DE MAURITI



### INTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas, compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.

Todo o equipamento usado deverá ser de 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico, quanto a quadros, eletrodutos, cabos, fios, postes, luminárias e demais equipamentos, conforme marcas estabelecidas a seguir:

### SERVIÇOS DIVERSOS:

Devera ser executado a plantação de grama em placa em toda extensão dos canteiros centrais, sendo feito o preparo do terreno de modo que o mesmo fique em ótimas condições de receber a grama. Assim como demais palnats.

### LIMPEZA DA OBRA:

Os serviços de limpeza final satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

Emerson Patrick Aives Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061523081-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE REBOCO = DR

$$DR = ((PP \times 2,00 \times HPD) \times \%R)$$

PP = PERIMETRO DAS PAREDES EXISTENTES = 748,00 m  
HPD = ALTURA DO PÉ DIREITO = 3,00 m  
%R = PERCENTUAL A DEMOLIR = 2,00 %

DR = DEMOLIÇÃO DE REBOCO = 89,76 m<sup>2</sup>

1.3 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO = DP

DP = AT

AT ÁREA TOTAL = 2,00 m<sup>2</sup>

DP = DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO = DP 2,00 m<sup>2</sup>

2.0 ESQUADRIAS

2.1 BRISES METÁLICOS - BR

$$BR = COP \times HM$$

COP = COMPRIMENTO DOS BRISES = 14,50 m  
HM = ALTURA DOS BRISES = 1,50 m

BR = BRISES METÁLICOS = 21,75 m<sup>2</sup>

2.2 LETRAS METÁLICAS TAMANHO MÉDIO = 19,00 und

2.3 LETRAS METÁLICAS TAMANHO GRANDE = 7,00 und

2.4 ESTRUTURA METÁLICA PARA MARQUISE = EST

EST = AT

2.5 ESTRUTURA METÁLICA PARA MARQUISE = EST 32,00 m<sup>2</sup>

2.6 GRADE DE FERRRO =

$$GF = 80 \times 50m$$

20,00 m<sup>2</sup>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061520031-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

GF = GRADE DE FERRO = 20,00 m<sup>2</sup>

2.7 REVESTIMENTO EM ACM = ACM

ACM = ATM

ATM = ÁREA TOTAL DOS LADOS DA MARQUISE = 55,00 m<sup>2</sup>

2.8 TELHA ZINCO = TZ

AME = ÁREA DA MARQUISE Á EXECUTAR = 30,00 m<sup>2</sup>

TZ = TELHA ZINCO = 30,00 m<sup>2</sup>

2.9 CALHA DE ZINCO = 15,00 m

3.0 REVESTIMENTO

3.1 CHAPISCO VERTICAL = CV

CV = DMR

CV = CHAPISCO VERTICAL = 89,76 m<sup>2</sup>

3.2 EMBOÇO = EM

EM = CHA

EM = ÁREA DO EMBOÇO = 89,76 m<sup>2</sup>

4.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

4.1 INST. HIDRO-SANITÁRIAS = IHS

IHS = INST. HIDRO-SANITÁRIAS = 1,00 un.

5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1 INST. ELÉTRICAS = IE

IE = INST. ELÉTRICAS = 1,00 un.

6.0 PINTURA

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CRENCE 321456 RNP 061320081-9







PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULO

6.1 PINTURA LÁTEX PAREDES INTERNAS = PLPI

PLPI = (PPI x HM x 2,00) =

PP = PERIMETRO DAS PAREDES =

748,00 m

HM = ALTURA MÉDIA =

3,00 m

PEX = ÁREA PINTURA LÁTEX INTERNA =

4.488,00 m<sup>2</sup>

6.2 PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - PEM

P01 - 0,60x2,10x33

110,88 m

P02 - 0,80 x 2,10x25

63,00 m

PEM = PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA =

173,88 m<sup>2</sup>

7.0 DIVERSOS

10.1 GRAMA EM PLACAS = AT

AT = C1+C2+C3+C4

C1 = CANTEIRO 1

112,00 m<sup>2</sup>

C2 = CANTEIRO 2

109,50 m<sup>2</sup>

C3 = CANTEIRO 3

76,00 m<sup>2</sup>

C4 = CANTEIRO 4

64,60 m<sup>2</sup>

AT = ÁREA TOTAL DE GRAMA EM PLACAS =

362,10 m<sup>2</sup>

10.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ACO

LG = LIMPEZA GERAL =

1.553,00 m<sup>2</sup>

Emerson Pêrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321468 RNP 061520061-9



## PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

## ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: Março.2023

Tabela: Seinfra-CE 027.1 Desonerada BDI: 25,00%

Leis Sociais 83,85%

Num	Código	Discriminação	Quant.	Un	P. Unitário	Valor Total
001 Grupo:		SERVICOS PRELIMINARES				
1.00	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	89,76	M2	8,81	790,79
2.00	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	2,00	M2	22,92	45,84
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>836,63</b>
002 Grupo:		ESQUADRIAS E FERRAGENS				
1.00	CBM01	BRISE HORIZONTAL EM METALON 50x30mm, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTETICO M²).	21,75	M2	206,22	4.485,29
2.00	CM1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 80CM	7,00	UN	167,60	1.173,20
3.00	C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 25CM	19,00	UN	83,80	1.592,20
4.00	C1353	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	32,00	M2	209,25	6.696,00
5.00	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	20,00	M2	210,34	4.206,80
6.00	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	55,00	M2	536,47	29.505,85
7.00	C2431	TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 1%.VAO 10.5m	30,00	M2	104,92	3.147,60
8.00	C0657	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm	15,00	M	56,27	844,05
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>51.650,99</b>
003 Grupo:		REVESTIMENTOS				
1.00	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	89,76	M2	6,18	554,72
2.00	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	89,76	M2	29,27	2.627,28
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>3.182,00</b>
004 Grupo:		INSTALACOES HIDRO-SANITÁRIAS				
1.00	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	5,00	PT	214,28	1.071,40
2.00	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	15,00	UN	57,03	855,45
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>1.926,85</b>
005 Grupo:		INSTALACOES ELETRICAS, TELEFÔNICAS.				
1.00	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	8,00	UN	229,58	1.836,64
2.00	C4809	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MINIMA 40W E MAXIMA DE 50W	4,00	UN	424,31	1.697,24
3.00	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	8,00	UN	69,40	555,20

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREACE 321456 RNP 064528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: Março.2023		Tabela: Seinfra-CE 027.1 Desonerada BDI: 25,00%			Leis Sociais 83,85%	
4.00	C1664	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 3 LÂMPADAS 40W	10,00	UN	127,38	1.273,80
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>5.362,88</b>
<b>006</b>	<b>Grupo</b>	<b>PINTURA</b>				
1.00	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	4.488,00	M2	19,38	86.977,44
2.00	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	173,88	M2	21,75	3.781,89
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>90.759,33</b>
<b>007</b>	<b>Grupo</b>	<b>SERVICOS DIVERSOS</b>				
00	C1431	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	250,00	M2	19,37	4.842,50
00	C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	20,00	UND	145,59	2.911,80
3.00	C1628	LIMPEZA GERAL	600,00	M2	10,88	6.528,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>14.282,30</b>
<b>TOTAL DA SIMPLES</b>				<b>R\$</b>		<b>168.000,98</b>
<b>BDI 25,00 %</b>				<b>R\$</b>		<b>42.000,24</b>
<b>TOTAL DA OBRA</b>				<b>R\$</b>		<b>210.001,22</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061529981-9



PREFEITURA DE  
**MAURITI**  
CERÁ







PREFEITURA DE MAURITI

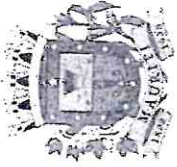
OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,40%	836,63
002	ESQUADRIAS E FERRAGENS	24,60%	51.650,99
003	REVESTIMENTOS	1,52%	3.182,00
004	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	0,92%	1.926,85
005	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS	2,55%	5.362,88
006	PINTURA	43,22%	90.759,33
007	SERVIÇOS DIVERSOS	6,80%	14.282,30
TOTAL SIMPLES:		80,00%	168.000,98
B D I 25,00%:		20,00%	42.000,24
TOTAL GERAL:		100,00%	210.001,22

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 32.1436 RNP 061520381-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	836,63	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836,63	0,40
002	ESQUADRIAS E FERRAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	25.825,50	50,00	25.825,50	50,00	51.650,99	24,60
003	REVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.591,00	50,00	954,60	30,00	636,40	20,00	3.182,00	1,52
004	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	963,43	50,00	0,00	0,00	578,06	30,00	385,37	20,00	1.926,85	0,92
005	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS	1.072,58	20,00	1.608,86	30,00	1.608,86	30,00	1.072,58	20,00	5.362,88	2,55
006	PINTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.759,33	100,00	90.759,33	43,22
007	SERVIÇOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.141,15	50,00	7.141,15	50,00	14.282,30	6,80
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>2.872,63</b>	<b>1,37%</b>	<b>3.199,86</b>	<b>1,52%</b>	<b>36.108,16</b>	<b>17,19%</b>	<b>125.820,32</b>	<b>59,91%</b>	<b>168.000,98</b>	<b>80,00</b>
<b>BDI 25,00%</b>		<b>718,16</b>	<b>0,34%</b>	<b>799,97</b>	<b>0,38%</b>	<b>9.027,04</b>	<b>4,30%</b>	<b>31.455,08</b>	<b>14,98%</b>	<b>42.000,24</b>	<b>20,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.590,79</b>	<b>1,71%</b>	<b>3.999,83</b>	<b>1,90%</b>	<b>45.135,20</b>	<b>21,49%</b>	<b>157.275,40</b>	<b>74,89%</b>	<b>210.001,22</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>3.590,79</b>	<b>1,71%</b>	<b>7.590,62</b>	<b>3,61%</b>	<b>52.725,82</b>	<b>25,11%</b>	<b>210.001,22</b>	<b>100,00%</b>	<b>210.001,22</b>	<b>100,00</b>

Emerson de Alencar Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CRECI-CE 04.146 RNP 001233031-9







PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ



COMPOSIÇÕES

C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1300	20,7700	2,70
12543	SERVENTE	H	1,3000	15,5500	20,22
				Total:	22,92
				Total Simples:	22,92
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	-
				Valor Geral:	22,92

CBM01 - BRISE HORIZONTAL EM METALON 50X30mm, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (M2)						
MAO DE OBRA						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	1,0000	20,7700	20,7700
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,3500	20,7700	7,2700
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,2500	15,5500	3,8900
					TOTAL MAO DE OBRA:	31,9300
MATERIAL						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,0010	74,7200	0,0700
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,1500	0,5600	0,0800
11222	GRADE DE FERRO	SEINFRA	M2	1,0000	98,6200	98,6200
					TOTAL MATERIAL:	98,7700
SERVICO						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	2,0000	37,7600	75,5200
					TOTAL SERVICIO:	75,5200
					TOTAL SIMPLES:	206,2200
					ENCARGOS INCLUSOS	55,9200
					VALOR BDI:	0,0000
					TOTAL GERAL:	206,2200

CM1620 - LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO = H=80CM - UND					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	LETRA EM ZINCO	UND	1,0000	167,6000	167,60
				Total:	167,60
				Total Simples:	167,60
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	-
				Valor Geral:	167,60

C1620 - LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO = H=25CM - UND					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	LETRA EM ZINCO	UND	1,0000	83,8000	83,80
				Total:	83,80
				Total Simples:	83,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	-
				Valor Geral:	83,80

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321466 RNP 041520001-9







## PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

## COMPOSIÇÕES

C1353 - ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530	MONTADOR	H	2,7500	20,7700	57,1175
12543	SERVENTE	H	2,7500	15,5500	42,7625
				Total:	99,8800
MATERIAIS					
10824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	KG	14,8000	7,3900	109,3720
				Total:	109,3720
				<b>Total Simples:</b>	<b>209,25</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>209,25</b>

C1426 - GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	3,0000	20,7700	62,3100
12543	SERVENTE	H	3,0000	15,5500	46,6500
				Total:	108,9600
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0080	67,5000	0,5400
10441	CAL HIDRATADA	KG	0,5700	1,1000	0,6270
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8400	0,5600	1,5904
11222	GRADE DE FERRO	M2	1,0000	98,6200	98,6200
				Total:	101,3774
				<b>Total Simples:</b>	<b>210,34</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>210,34</b>

C2222 - REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	3,5000	16,7700	58,6950
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	3,5000	20,7700	72,6950
11530	MONTADOR	H	3,5000	20,7700	72,6950
11858	SERRALHEIRO	H	3,5000	20,7700	72,6950
				Total:	276,7800
MATERIAIS					
10024	ADESIVO DE CONTATO	KG	1,2500	10,4100	13,0125
11821	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO REYNOBOND, DUAS CHAPAS	M2	1,1500	214,5000	246,6750
				Total:	259,6875
				<b>Total Simples:</b>	<b>536,47</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>536,47</b>

C2431 - TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 1%.VAO 10.5m - M2					
MATERIAIS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12066	TELHA ZINCADA PRE-PINTADA C/ MONTAGEM MK-90	M2	1,0000	104,9200	104,9200
				Total:	104,9200
				<b>Total Simples:</b>	<b>104,92</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>104,92</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321466 RNP 061528081-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ



COMPOSIÇÕES

C0657 - CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm - M					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,0000	16,7700	16,7700
I2320	ENCANADOR	H	1,0000	20,3200	20,3200
				Total:	37,0900
MATERIAIS					
I0447	CALHA DE ALUMINIO DESENVOL. DE 25CM	M	1,0300	15,0000	15,4500
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,0900	15,5400	1,3986
I1784	REBITES	KG	0,0400	58,2900	2,3316
				Total:	19,1802
				Total Simples:	56,27
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	56,27

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)						
MAO DE OBRA						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,77	2,08
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	15,55	2,33
					TOTAL MAO DE OBRA:	4,41
MATERIAL						
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	67,50	0,41
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	0,56	1,36
					TOTAL MATERIAL:	1,77
					VALOR SEM ENCARGOS:	3,42
					VALOR ENCARGOS (83.85%):	2,76
					VALOR COM ENCARGOS:	6,18

C3245 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	20,7700	12,46
I2543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,33
				Total:	21,79
SERVIÇOS					
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,0200	373,6600	7,47
				Total:	7,47
				Total Simples:	29,27
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	-
				Valor Geral:	29,27

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321446 RNP 061528081-9

A







## PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ



## COMPOSIÇÕES

## C1615 - LATEX DUAS DEM OS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT�RIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	16,77	5,87
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	20,77	8,31
TOTAL MAO DE OBRA:						14,18
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT�RIO	TOTAL
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,55	0,14
11490	L�QUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	12,08	1,45
12096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	21,25	3,61
TOTAL MATERIAL:						5,20
VALOR SEM ENCARGOS:						10,76
VALOR ENCARGOS (83.85%):						8,62
VALOR COM ENCARGOS:						19,38

## C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT�RIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	15,55	10,89
TOTAL MAO DE OBRA:						10,89
VALOR SEM ENCARGOS:						3,84
VALOR ENCARGOS (83.85%):						7,04
VALOR COM ENCARGOS:						10,88

## C1070 - DEMOLI O DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT�RIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	20,77	1,04
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	15,55	7,78
TOTAL MAO DE OBRA:						8,81
VALOR SEM ENCARGOS:						3,16
VALOR ENCARGOS (83.85%):						5,65
VALOR COM ENCARGOS:						8,81

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 821456 RNP 061528881-9

PREFEITURA DE  
MAURITI





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ



COMPOSIÇÕES

C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	16,7700	50,31
I2320	ENCANADOR	H	3,0000	20,3200	60,96
I2543	SERVENTE	H	2,5000	15,5500	38,88
				Total:	150,15
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0035	74,7200	0,26
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,5000	1,1000	2,75
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,5000	0,5600	1,40
I0884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	2,0000	0,5900	1,18
I0885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	4,0000	1,7600	7,04
I1293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,0000	4,9800	4,98
I1412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	2,0000	1,5500	3,10
I1426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	UN	1,0000	2,9600	2,96
I1973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	1,0000	3,3300	3,33
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	M	1,2000	2,9900	3,59
I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	M	5,0000	6,7100	33,55
				Total:	64,14
				<b>Total Simples:</b>	<b>214,28</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>-</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>214,28</b>

C2505 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL - UN					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6500	16,7700	10,9005
I2320	ENCANADOR	H	0,6500	20,3200	13,2080
				Total:	24,1085
MATERIAIS					
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,2800	0,2800	0,0784
I2130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'	UN	1,0000	32,8400	32,8400
				Total:	32,9184
				<b>Total Simples:</b>	<b>57,03</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>57,03</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREACE 32.1468 RNP 061528881-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ



COMPOSIÇÕES

C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	16,7700	50,3100
I2312	ELETRICISTA	H	3,0000	20,7700	62,3100
I2543	SERVENTE	H	2,5000	15,5500	38,8750
					Total:
					151,4950
MATERIAIS					
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	1,9600	23,5200
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,7600	1,7600
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	10,2100	10,2100
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,0200	2,0200
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	9,5000	0,9500
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	3,5000	10,5000
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,6100	2,6100
I1181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,8200	2,4600
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	22,2900	22,2900
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,8800	1,7600
					Total:
					78,0800
					<b>Total Simples:</b>
					<b>229,58</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>
					<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>
					<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>
					<b>229,58</b>

C4809 - LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MINIMA 40W E MAXIMA DE 50W - UN					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5000	16,7700	25,1550
I2312	ELETRICISTA	H	1,5000	20,7700	31,1550
					Total:
					56,3100
MATERIAIS					
I9124	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO,	UN	1,0000	368,0000	368,0000
					Total:
					368,0000
					<b>Total Simples:</b>
					<b>424,31</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>
					<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>
					<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>
					<b>424,31</b>

C1640 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W - UN					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	16,7700	8,39
I2312	ELETRICISTA	H	1,0000	20,7700	20,77
					Total:
					29,16
MATERIAIS					
I1360	LUMINARIA FLUOR. 1X20W COMPLETA C/ LAMPADA	UN	1,0000	40,2400	40,24
					Total:
					40,24
					<b>Total Simples:</b>
					<b>69,40</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>
					<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>
					<b>-</b>
					<b>Valor Geral:</b>
					<b>69,40</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528981-9







PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ



COMPOSIÇÕES

C1664 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 3 LÂMPADAS 40W - UN					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,3000	16,7700	21,80
12312	ELETRICISTA	H	1,3000	20,7700	27,00
				Total:	48,80
MATERIAIS					
11362	LUMINARIA FLUOR. 3X40 W COMPLETA C/ LAMPADA	UN	1,0000	78,5800	78,58
				Total:	78,58
				Total Simples:	127,38
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	-
				Valor Geral:	127,38

C2667 - VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3000	16,7700	5,0310
12395	PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
				Total:	13,3390
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	17,1900	0,8595
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	1,0000	0,5500	0,5500
12250	VERNIZ SINTÉTICO	L	0,2700	25,9400	7,0038
				Total:	8,4133
				Total Simples:	21,75
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	21,75

C1431 - GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0084	134,8401	1,1327
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0009	97,4393	0,0877
				Total:	1,2204
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,2460	16,7700	4,1254
				Total:	4,1254
MATERIAIS					
11225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	M2	0,9000	6,4200	5,7780
12077	TERRA VEGETAL	M3	0,0750	107,1400	8,0355
12294	ÁGUA	M3	0,0450	4,6300	0,2084
				Total:	14,0218
				Total Simples:	19,37
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	19,37

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREACE 32456 RNP 061528981-9







## PREFEITURA DE MAURITI

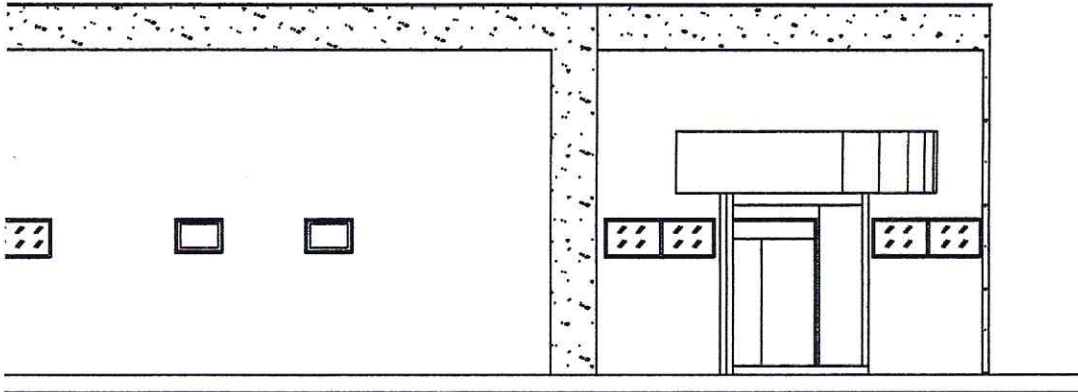
OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: AVENIDA SENHOR MARTINS / SEDE - MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ



## COMPOSIÇÕES

C0230 - ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1467	129,6624	19,0215
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,0007	127,8840	0,0895
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0077	134,8401	1,0383
				Total:	20,1493
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,0197	16,7700	0,3304
11277	JARDINEIRO	H	0,8454	18,9500	16,0203
12543	SERVENTE	H	1,8651	15,5500	29,0023
				Total:	45,3530
MATERIAIS					
10030	ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	KG	0,2200	4,0700	0,8954
10031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	M3	0,0220	156,5600	3,4443
10143	ARVORE ORNAMENTAL	UN	1,4500	37,6700	54,6215
10444	CALCARIO DOLOMITICO	KG	0,2200	0,0900	0,0198
11842	SACOS PLÁSTICOS	UN	0,0009	0,1400	0,0001
12077	TERRA VEGETAL	M3	0,1950	107,1400	20,8923
12294	ÁGUA	M3	0,0463	4,6300	0,2144
				Total:	80,0878
				Total Simples:	145,59
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	145,59

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061529081-9

CORTE AA  
ESC.: 1/125FACHADA LESTE  
ESC.: 1/125Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456/RNP 081528001-9

## QUADRO DE ÁREAS

TERRENO	— 2.024,13m <sup>2</sup>
ÁREA CONSTRUIDA	— 1.372,69m <sup>2</sup>
ÁREA LIVRE	— 651,44m <sup>2</sup>

## NOTAS

- COTAS EM METROS.  
 \* COTAS DE NÍVEL EM METROS:  
 - CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E FRUSTOS NO LOCAL;  
 - MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;  
 - ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO/2023	ALPHA PROJETOS	JADER MACHADO	INDICADA

## OBJETO

RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

## PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ

## ENDEREÇO/OBRA

SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

## ASSUNTO:

ARQUITETÔNICO

## CONTEÚDO:

- PLANTA BAIXA EXISTENTE
- LEGENDA
- CORTES
- LOCALIZAÇÃO

## PRANCHA:

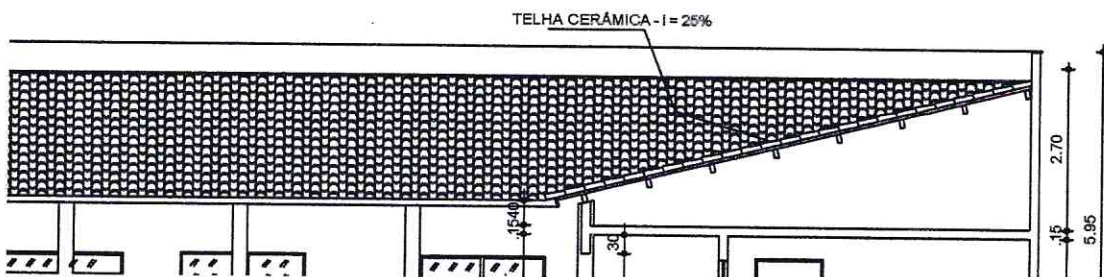
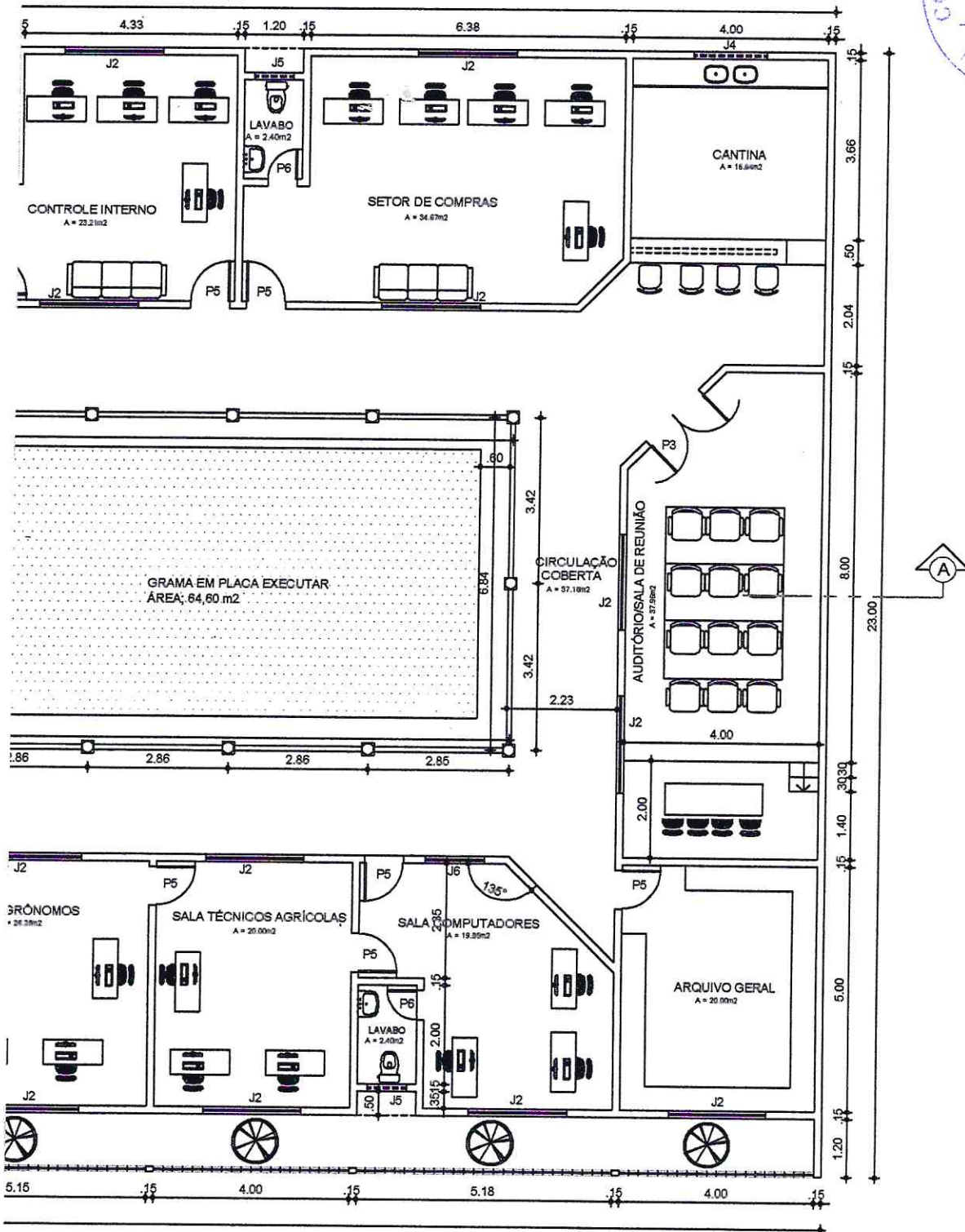
01/03

## PROJETO DESENVOLVIDO POR:

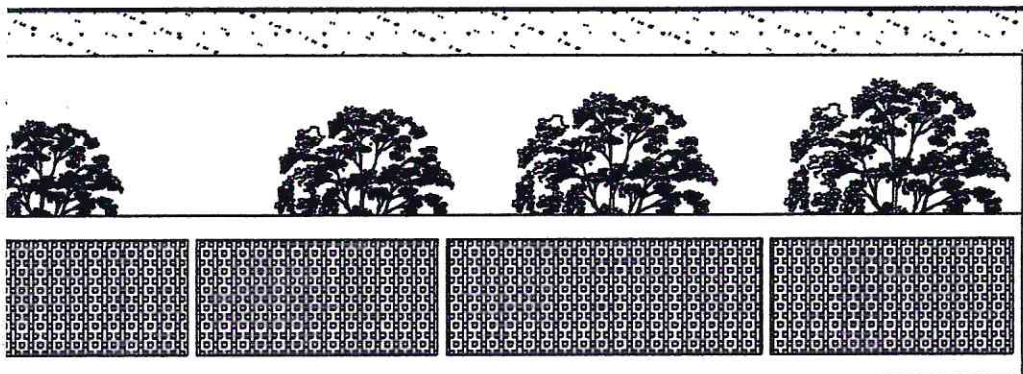
**ALPHA**  
 PROJETOS DE ENGENHARIA  
 CNPJ: 44.608.778/0001-53  
 RODOVIA CE-203, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,  
 ZONA RURAL, ABAIARA-CE TELEFONE: (88) 98842-5488











FACHADA SUL  
ESC.: 1/125

*Emerson Patrick Alves Martins*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 3214436 RNP 061528081-9

**NOTAS**

- COTAS EM METROS,
- COTAS DE NÍVEL EM METROS,
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL,
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO,
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO/2023	ALPHA PROJETOS	JADER MACHADO	INDICADA

OBJETO  
RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ

ENDEREÇO/OBRA  
SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

ASSUNTO:  
**ARQUITETÔNICO**

CONTEÚDO:	PRANCHA:
- PLANTA DE COBERTA	02 / 03
- FACHADA EXISTENTE	
- CORTEB/B	

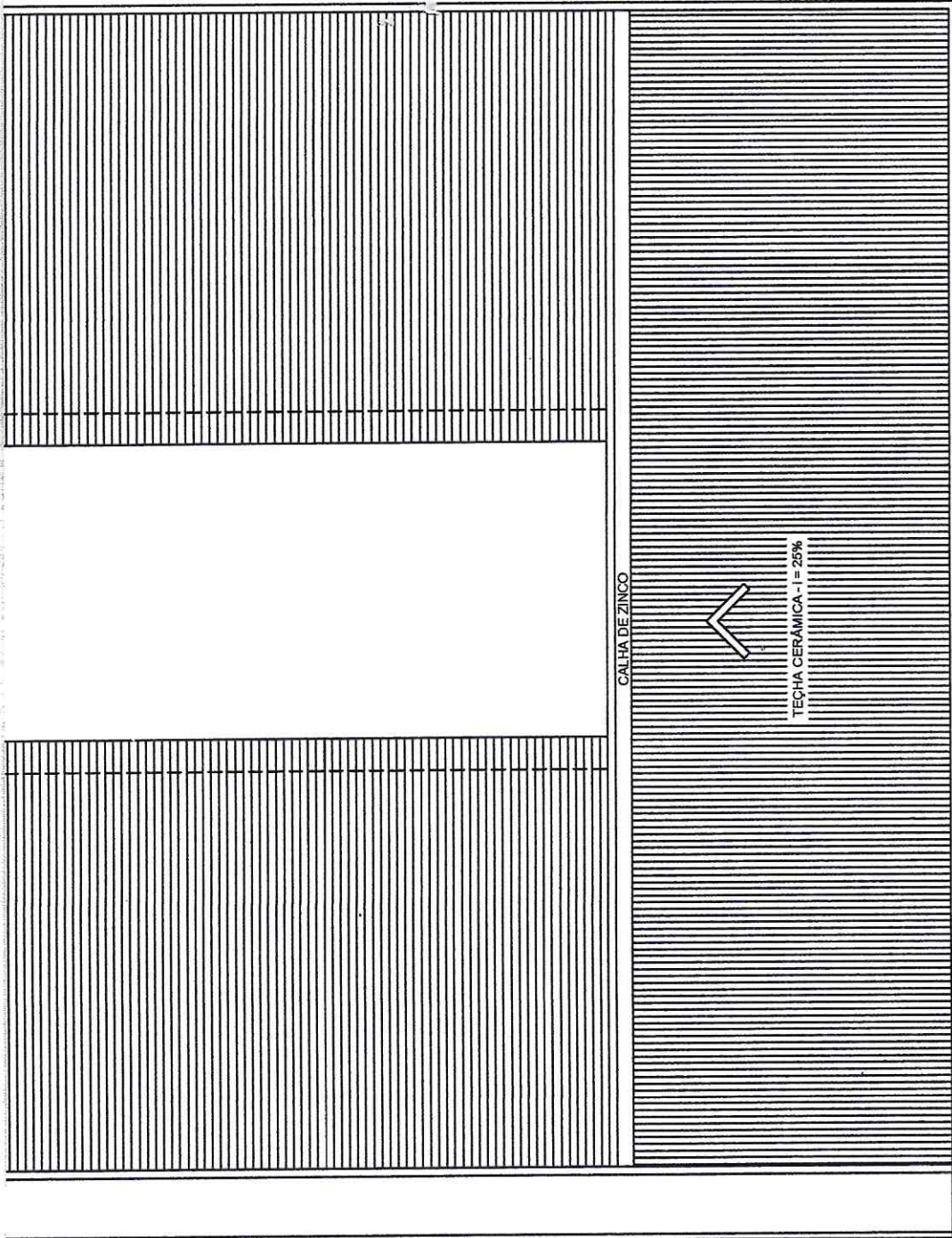
PROJETO DESENVOLVIDO POR:



PROJETOS DE ENGENHARIA  
CNPJ: 44.608.778/0001-53  
RODOVIA CE-293, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,  
ZONA RURAL, ABAIARA-CE TELEFONE: (88) 98842-5488

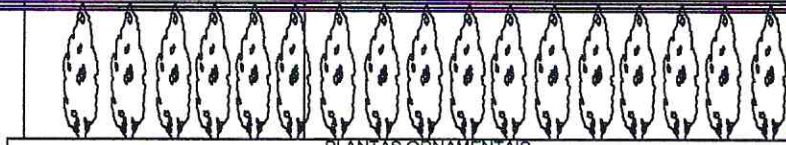


*(Handwritten mark)*





# MAURITI



PLANTAS ORNAMENTAIS

1,50  
1,30



*Emerson Patrick Alves Martins*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321458 RNP 061528981-9

### NOTAS

- COTAS EM METROS.
- COTAS DE NÍVEL EM METROS.
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, REVISIS E PRIMEIROS NO LOCAL.
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO/2023	ALPHA PROJETOS	JADER MACHADO	INDICADA

### OBJETO

RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

### PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ

### ENDEREÇO/OBRA

SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

### ASSUNTO:

ARQUITETÔNICO

### CONTEÚDO:

- VISTAS FRONTAL
- VISTAS LATERAL
- FACHADAS

### PRANCHA:

03 / 03

PROJETO DESENVOLVIDO POR:

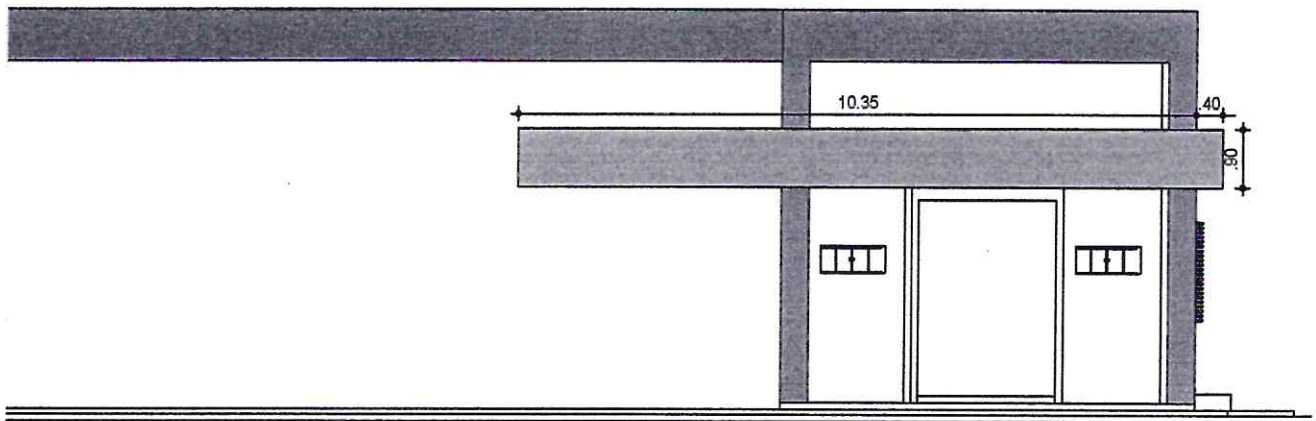


PROJETOS DE ENGENHARIA  
CNPJ: 44.608.778/0001-53  
RODOVIA CE-233, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,  
ZONA RURAL, ABAIARA-CE TELEFONE: (88) 38842-5488

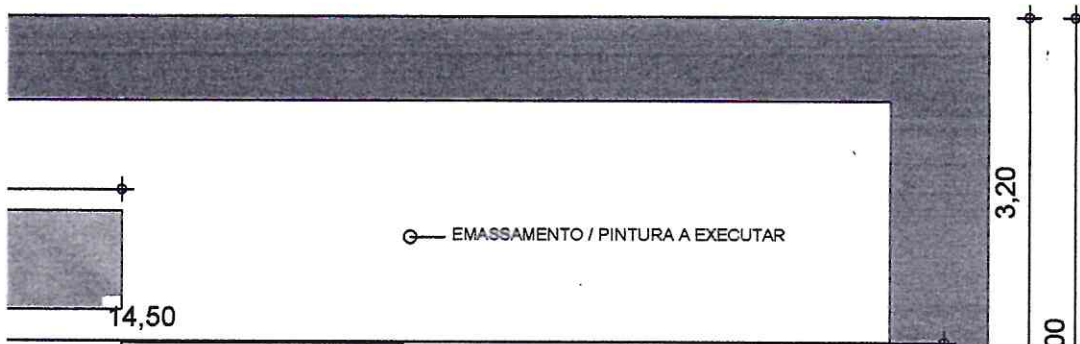


*AM*





RA EM TEXTURA A EXECUTAR





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
 Nº CE20231169616

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS**

RNP: 0615289819

Registro: 321456CE

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro : 0010495347-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE MAURITI**

**AVENIDA SENHOR MARTINS**

Complemento:

Cidade: **Mauriti**

Bairro: **BELA VISTA I**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

Nº: 1025

CEP: 63210000

Contrato: **2022.03.15.(01 A 04)**

Celebrado em: **15/03/2022**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA SENHOR MARTINS**

Complemento:

Cidade: **Mauriti**

Data de Início: **15/03/2022**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **MUNICIPIO DE MAURITI**

Bairro: **BELA VISTA I**

UF: **CE**

Nº: 1025

CEP: 63210000

Previsão de término: **15/03/2023**

Coordenadas Geográficas: **07°22'56.82"S, 38°46'9.68"W**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, COM LOCALIZAÇÃO NA AVENIDA SENHOR MARTINS, SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

MUNICIPIO DE MAURITI - CNPJ: 07.655.269/0001-55

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **14/03/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216009832**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5dbYD  
 Impresso em: 20/03/2023 às 11:29:36 por: , ip: 200.25.37.76







(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Mauriti  
Comissão Permanente de Licitação  
Mauriti/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/\_\_\_**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/\_\_\_**, cujo objeto é a **Recuperação do Prédio da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE**, conforme Projeto Básico, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

**Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.  
**Prazo de Execução dos Serviços: \_\_\_ (\_\_\_\_\_) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviço.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”







**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da **SECRETARIA DE .....**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. ...., e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_**, **Processo nº \_\_\_\_\_**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato no edital de **Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a Recuperação do Prédio da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, conforme Projeto Básico e especificações na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste Contrato.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mauriti.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;





4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas neste contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

**4.5. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;





Io = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.1.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.1.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.3. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_, sendo os recursos oriundos da Fonte nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DA OBRA**

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no **prazo de até XX (XXXXX) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

8.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

8.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. **(Acórdão 2569/2010-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER);**

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, não serão considerados como inadimplemento contratual;

8.6. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de MAURITI, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução deste contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MAURITI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MAURITI;
- 10.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste CONTRATO;
- 10.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.14. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
  - a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;





- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 10.15. Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do Sr(a) \_\_\_\_\_, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.







13.2. As vistorias efetuadas pela Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra;

13.3. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros;

13.4. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido;

13.5. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior;

13.6. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato;

13.7. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato;

13.8. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pela Contratante;

13.9. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. Os serviços serão recebidos por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na forma do art. 73, inc. I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, constituindo motivos para aplicação do que determina o art. 78, VI da lei 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mauriti/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que **concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos**;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, **que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)